



O que é uma sucursal?

ELISABETE
CARDOSO

Consultora da Câmara
dos Técnicos Oficiais
de Contas



Uma forma de crescimento ou expansão de uma actividade empresarial passa, por vezes, pela aquisição de outras entidades. No entanto, também podem ocorrer situações de empresas que se expandem em novas zonas de mercado através do crescimento interno ou externo, mediante a criação de sucursais que não constituem uma entidade jurídica distinta.

Para poder compreender esta expansão interna ou externa, iremos partir da definição de sucursal como sendo um órgão subordinado que depende economicamente de outro principal, de tal forma que tem o seu mesmo objectivo e denominação social, ainda que situada numa região diferente do país ou do mundo.

De uma forma geral, poderemos dizer que as sucursais têm origem na consequência da descentralização de operações causada pelo bom desempenho das actividades, com a pretensão de um aumento do volume de negócios fora da sede da entidade principal, que constituem o objectivo primordial dessa empresa como um todo, a qual vai fixando estabelecimentos permanentes para continuar a desenvolver a sua actividade em lugares distintos da sua loca-

lização principal.

Uma sucursal tem características próprias e de uma forma generalista o processo contabilístico associado a empresas que se tenham subdividido em estabelecimentos, perfeitamente distintos, criando uma contabilidade que, de certa forma, se encontra em parte descentralizada, e que tem particularidades de informação financeira que delas se requer, para se poderem integrar no todo.

O termo sucursal descreve as instalações que, não tendo personalidade jurídica própria e independente, são a consequência da dispersão de estabelecimentos de uma mesma empresa.

Mantendo todos os estabelecimentos a mesma unidade jurídica, mesmo quando se venha a desempenhar a maior parte das funções num só, estão todos debaixo do controlo da empresa que os criou, res-

peitando os recursos e obrigações por esta imposta para cada período.

Portanto, as sucursais são, em termos fiscais, um estabelecimento estável da empresa que representam. No caso de estarem implantadas fora do território nacional, têm de cumprir a legislação fiscal do país

O termo sucursal descreve as instalações que, não tendo personalidade jurídica própria e independente, são a consequência da dispersão de estabelecimentos de uma mesma empresa

onde estão localizadas, nomeadamente as obrigações contabilísticas e fiscais.

Porém, todas as operações efectuadas pela sucursal devem ser integradas na contabilidade da empresa que representam. Embora possam ter essa mesma contabilidade organizada de acordo com as regras onde eventualmente possam localizar-se geograficamente, esta

terá que ser integrada na contabilidade nacional, segundo as regras estabelecidas pelo Plano Oficial de Contabilidade. Independentemente das questões fiscais de dupla tributação que poderão surgir, em certos

casos, e numa grande maioria, existe a eliminação da dupla tributação internacional que deriva dos acordos estabelecidos com diversos países para evitar a dupla tributação entre Estados.

Os estabelecimentos estáveis, mesmo ocupando quaisquer lugares geográficos, apesar de não terem património nem personalidade jurídica distinta da empresa que os estabeleceu, podem, no entanto, celebrar actos e contratos no âmbito dessa mesma empresa, à qual se encontram subordinados, pois, ainda assim, gozam, por vezes, de uma certa independência administrativa para o desenvolvimento das suas actividades quotidianas.

Para exemplificar a margem de manobra de que as sucursais podem dispor, tomemos o seguinte exemplo: o gerente de uma sucursal poderá ter um certo grau de autonomia (autorização para assumir créditos e pagar dívidas) para que assim possa prestar um melhor serviço aos clientes e aos fornecedores dessa sucursal sem nenhum tipo de constrangimentos, podendo mesmo ter o controlo de uma fábrica, apesar de a sua conduta laboral se reger sempre pelas regras gerais da empresa que constituiu as sucursais.